## RESOLUÇÃO N.º 002/2010

õInstitui o Programa õTransparência no Legislativoö.

O Presidente da Câmara Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º**. Fica instituído o Programa "Transparência no Legislativo" no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Juína, destinado a propiciar aos cidadãos o conhecimento, através do sítio na rede mundial de computadores "Internet", dos atos pertinentes as suas atividades, consolidando-se como instrumento de acesso e divulgação de dados e informações institucionais e de gestão.

**Parágrafo único**. O Programa "Transparência no Legislativo" é vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

- **Art. 2º.** O Programa "Transparência no Legislativo" tem como objetivo oferecer aos cidadãos informações acerca de:
- I Atividades do Plenário, especificamente sobre:
- a) sessões plenárias;
- b) Propostas de Emenda a Lei Orgânica e projetos de lei;
- c) planilhas de votação; e
- d) presença plenária.
- II Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias, especificamente sobre:
- a) composição;
- b) reuniões;
- c) presença nas Comissões Técnicas Permanentes; e
- d) audiências públicas.
- III Gestão administrativa, especificamente sobre:
- a) orçamento;
- b) execução orçamentária;

- c) repasse financeiro;
- d) gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- e) licitações;
- f) contratos;
- g) quadro de pessoal: número de servidores efetivos, comissionados e inativos; e
- h) diárias utilizadas, com justificação;
- i) concursos.

## **IV** - dos Vereadores e da Mesa, especificamente sobre:

- a) remuneração dos Vereadores;
- b) valor das cotas parlamentares;
- c) diárias utilizadas, com justificação;
- d) participação em cursos, seminários, reuniões, audiências e eventos em geral em que o parlamentar tenha solicitado e recebido diária;
- e) cargos por Vereador;
- f) cargos da Mesa Diretora.
- § 1º. O Programa "Transparência no Legislativo" disponibilizará aos cidadãos, ainda, o contato via meio eletrônico com os Vereadores, fornecendo deste, tais como telefone, fax, endereço eletrônico e sítio se o tiverem.
- § 2º. A Mesa poderá acrescentar outras informações que julgar convenientes se aprovadas pelos Líderes de Bancadas.
- $\S$  3°. A Mesa designará, um servidor como gestor do Programa, que manterá as informações disponíveis atualizadas.
- **Art. 3º.** Os prazos de atualizações das informações para o fiel cumprimento desta Resolução serão mensais, devendo ser atualizados até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O Programa "Transparência no Legislativo" deverá ser atualizado no início de cada Legislatura.

- **Art. 4º**. A Mesa assegurará o apoio técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento do Programa "Transparência no Legislativo".
- **Art. 5º**. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.

João Batista Leite Gomes **Presidente**  Geraldo Antônio Ferreira 1.º Secretário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara e recinto do Paço Municipal.

Juína – MT, 13 de abril de 2010.

Geraldo Antônio Ferreira 1 .º Secretário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara e recinto do Paço Municipal.

Juína – MT, 13 de abril de 2010.

Geraldo Antônio Ferreira
1 .º Secretário